

EDITAL – SELEÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS

MOSTRA DE TEATRO – PRONAC 192471 50º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO - FENATA

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – A Coordenação da Mostra de Teatro - 50º Festival Nacional de Teatro (Fenata), aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura – PRONAC 192471 e pela Lei de Incentivo a Eventos Geradores de Fluxo Turístico em Ponta Grossa, com o intuito de incentivar a participação de artistas locais nas atividades do festival, lança o presente edital com o objetivo de selecionar grupos de teatro com propostas de palestras para ação formativa como contrapartida social do projeto.

Art. 2º - Serão selecionados até 02 (dois) grupos de teatro para realização das palestras, devendo cada grupo alcançar público de, no mínimo, 500 alunos e professores de escolas da rede pública de ensino de Ponta Grossa com uma ou mais palestras.

Art. 3º - As palestras deverão ser interativas com o público, podendo as propostas englobar os diferentes aspectos e técnicas a partir do tema 'A expressão corporal e verbal do teatro no cotidiano'.

Art. 4º - É de responsabilidade de cada grupo selecionado a escolha das escolas onde serão ofertadas as palestras, bem como a negociação com a direção da escola para a realização das atividades.

Art. 5º - As palestras deverão ser realizadas no período de 19 de outubro a 11 de novembro de 2022, devendo os grupos selecionados comunicarem a agenda com antecedência à Comissão Organizadora do festival.

Art. 6º - Os grupos interessados deverão submeter uma proposta de palestra contendo:

- Sinopse (até 500 caracteres)
- Ementa;
- Duração de cada palestra;
- Público-alvo (séries do Ensino Fundamental e/ou Médio);
- Número máximo de participantes por palestra;
- Metodologia da palestra interativa;
- Mini currículo dos profissionais responsáveis (até 500 caracteres cada).

II - CACHÊ

Art. 7º - Cada grupo receberá cachê de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) após apresentação de relatório comprovando a realização das atividades previstas na proposta aprovada e o público mínimo alcançado.

§ 1º - Os valores acima serão pagos em depósito bancário, dada a emissão de nota fiscal e liberação dos recursos via Lei Federal de Incentivo à Cultura.

§ 2º - Estão incluídos neste valor os cachês da equipe, deslocamento, alimentação, estrutura, recursos pedagógicos e outros que se façam necessários para o cumprimento da proposta apresentada.

§ 3º - O festival contratará assistentes de produção para acompanhar as ações, auxiliando os grupos na execução das propostas, bem como intérprete de LIBRAS, caso seja solicitado pelas instituições que receberão as palestras.

§ 4º - O relatório deve ser entregue em até 20 dias após a finalização das palestras, contendo como dados mínimos: nome da escola, endereço, contato do responsável na escola (nome e telefone), número de pessoas atendidas, faixa etária, descrição sucinta das atividades desenvolvidas, imagens fotográficas (de 03 a 05).

III – INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão se inscrever somente grupos de teatro com sede e atuação em Ponta Grossa, exclusivamente pessoa jurídica (com CNAE de Produção Teatral).

§ Único – Cada grupo poderá inscrever quantas propostas quiser, podendo, inclusive, serem selecionadas duas propostas do mesmo grupo.

Art. 9º – As inscrições estarão abertas de **22 de setembro a 10 de outubro de 2022, até 23h59**, de forma online, por meio do preenchimento do formulário no Google Forms, disponível no link <https://forms.gle/HSZyxFhqtDWWyoj9> e com as seguintes informações:

FORMULÁRIO:

- **Dados do grupo/empresa:** nome do grupo, CNPJ, histórico resumido do grupo;
- **Responsável pela inscrição:** nome completo, nome artístico, endereço completo, RG, CPF, telefone e e-mail;
- **Equipe:** nomes artísticos, CPF, tamanho da camiseta e mini currículo (até 500 caracteres);
- **Proposta de palestra:** sinopse (até 500 caracteres), ementa, duração de cada palestra, público-alvo, número máximo de participantes por palestra, metodologia da palestra interativa.

ANEXOS:

- **Portfólio do grupo** (em formato PDF de até 10mb);
- **Cartão de CNPJ do grupo/empresa** (em formato PDF).

§ 1º - Ao finalizar a inscrição será enviado um e-mail automático ao responsável pela inscrição com todos os dados preenchidos, que servirá de confirmação da inscrição.

§ 2º – Não serão considerados para efeitos de inscrição os grupos que não cumprirem o disposto neste artigo, com o envio de todas as informações e anexos exigidos.

IV – SELEÇÃO

Art. 10º – A seleção dos grupos será realizada por uma curadoria interna formada por integrantes da Comissão Organizadora do festival e/ou convidados, levando em consideração, para efeito de avaliação:

- histórico do grupo e dos integrantes da equipe;
- relevância da proposta apresentada;
- adequação da proposta ao público-alvo;
- potencial de formação de plateia;
- coerência da sinopse, ementa, duração e metodologia.

§ Único – Não serão selecionadas propostas que estimulem discursos de ódio, desinformação, racismo ou preconceito, ou ainda que contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral.

Art. 11º – O resultado da seleção, contendo os grupos selecionados e suplentes, bem como o cronograma prévio, será publicado no site www.uepg.br/fenata até o dia 14 de outubro de 2022. Os grupos selecionados serão comunicados por telefone e/ou e-mail, de acordo com as informações mencionadas no formulário de inscrição.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – O grupo que desistir de realizar as palestras será automaticamente impedido de concorrer a duas edições subsequentes do festival, em qualquer edital ou categoria.

Art. 13º - Em caso de enfermidades contagiosas que afetem a coletividade, o grupo deverá comunicar à Comissão Organizadora do Festival, que definirá a participação ou não do grupo. No caso de sintomas manifestados durante a realização das palestras, o integrante será encaminhado para avaliação médica via SUS. Para demais casos, cada situação será devidamente avaliada pela Comissão Organizadora. Em caso de agravamento da pandemia de Covid-19 ou outra anomalia, as palestras poderão ter seu formato alterado para atender às regras de prevenção sanitária estabelecidas pelos órgãos de saúde no momento. Neste

caso, os itens deste regulamento poderão ser alterados por decisão única e exclusiva da Coordenação do festival.

Art. 14º – Todo material (recursos pedagógicos, cenográficos, pertences pessoais, etc.) é de total responsabilidade do grupo, sendo que o festival não se responsabilizará por eventuais perdas e danos.

Art. 15º - Todas as imagens (fotografias e vídeos) ligadas às palestras e feitas pela Coordenadoria de Comunicação Social da UEPG (Ccom), por fotógrafos contratados, assistentes de produção ou pela imprensa poderão ser utilizadas pela UEPG em outras edições do Fenata, bem como na divulgação de atividades culturais da Universidade, sem a necessidade de autorização do(s) autor(es), desde que mencionada a fonte/autoria.

Art. 16º – É de única e exclusiva responsabilidade do responsável pela inscrição a averiguação das questões de direitos autorais dos conteúdos a serem utilizados nas palestras interativas, bem como posteriores responsabilidade civis e criminais pelo uso indevido dos mesmos.

Art. 17º – O envio da inscrição implicará na plena aceitação de todos os itens deste edital, pelo grupo inscrito e todos os seus integrantes listados na equipe.

Art. 18º - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa para resolução de conflitos.

Art. 20º - Dúvidas deverão ser tiradas exclusivamente pelo e-mail fenata@uepg.br, em até 24 horas antes do término das inscrições.

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2022.

Prof Dr. Nelson Silva Junior

Diretor da Divisão de Assuntos Culturais e coordenador geral do 50º Fenata

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições	22 de setembro a 10 de outubro (23h59)
Divulgação dos selecionados	Até 14 de outubro
Realização das palestras	19 de outubro a 11 de novembro